

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 97 de 16 de abril de 1954.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amambai decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar mediante concorrência pública e a proceder a medição e demarcação dos Patrimônios de Iguatemi e Antonio João.
- Art. 2º - A medição a que se refere o artigo 1º será executada por engenheiro devidamente legalizado.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 1954,

WALMIR DA ROSA PEIXOTO

Prefeito.